



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

**EDITAL DO PROGRAMA PEDALA IFES Nº 01/2019  
EDIÇÃO 2020/2021**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 03.09.2013, publicado no DOU de 04.09.2013, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, visando à valorização do servidor, o incentivo à prática de atividades físicas, a interação entre os servidores, a melhoria da qualidade de vida e o incentivo ao uso de transporte alternativo, implementou o programa Pedala Ifes, que prevê a promoção de ações integradas e monitoradas, relacionadas ao uso de bicicleta, para os servidores que aderirem ao programa, torna público o edital para seleção de Servidores Públicos da Reitoria do Ifes para participarem do Programa Pedala Ifes – Edição 2020/2021, mediante as condições estabelecidas neste ato, sendo executado diretamente pela Comissão responsável.

**1. DO PROGRAMA PEDALA IFES E DAS VAGAS**

1.1. O Programa Pedala Ifes é constituído de ações integradas e monitoradas, relacionadas ao uso de bicicleta pelos servidores, e prevê a concessão de bicicletas em regime de comodato aos servidores que aderirem ao programa, de acordo com o número de vagas disponibilizados para cada edição e as regras estabelecidas em Edital.

1.1.1. Juntamente da bicicleta serão entregues os seguintes acessórios, compondo o kit Pedala Ifes: 1 capacete de ciclismo, 1 kit sinalização em led, 1 suporte para garrafa e 1 garrafa térmica para hidratação.

1.2. Na Edição 2020/2021 do Programa Pedala Ifes serão ofertadas 10 bicicletas.

Modalidade do Programa	Número de bicicletas
Programa Pedala Ifes com o kit (bicicleta em comodato)	10

1.3. A escolha dos servidores que participarão do Programa Pedala Ifes se dará por meio de seleção realizada com critérios estabelecidos neste edital.

1.4. Para participar da seleção os servidores deverão realizar a inscrição conforme estabelecido neste edital.

**1.5. Poderão se inscrever no Programa Pedala Ifes, servidores públicos efetivos em exercício na Reitoria do Ifes**, sendo vedada a participação do servidor que durante qualquer etapa se enquadrar nos seguintes casos:

I. Tiver sofrido qualquer penalidade aplicada por meio de Processo Administrativo Disciplinar no período de um ano que antecede o início das inscrições;

II. Estiver afastado de suas atividades em licença para tratamento de saúde, licença para capacitação, licença para pós-graduação stricto sensu ou lato sensu ou para tratar de interesses particulares,

III. Apresentar condições físicas e de saúde incompatível com o Programa, nos termos do item 5.

1.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7. O Programa Pedala Ifes – Edição 2020/2021 terá duração de 12 (doze) meses a contar do recebimento das bicicletas.

## **2. DAS ETAPAS**

2.1. O Programa será constituído das seguintes etapas:

2.1.1. INSCRIÇÃO – período de recebimento das inscrições dos servidores que participarem do Programa Pedala Ifes – Edição 2020/2021;

2.1.2. SELEÇÃO – de caráter eliminatório, onde serão selecionados 10 servidores que receberão do Ifes a bicicleta como comodato;

2.1.3. AVALIAÇÃO DE SAÚDE – Avaliação médica e nutricional, de caráter eliminatório, a ser aplicada a todos os participantes classificados no número de vagas, a fim de comprovar por meio da entrega de atestado de capacidade para exercícios com bicicleta;

2.1.4. ENTREGA DO KIT PEDALA IFES – evento para entrega das bicicletas e acessórios, workshop de mecânica básica de bicicletas, palestra da Coordenadoria de Atenção a Saúde do Servidor e início do prazo do comodato e do acompanhamento dos servidores selecionados;

2.1.5. ACOMPANHAMENTO – a ser aplicado a todos os participantes do Programa, a fim de monitorar o estado físico e de saúde dos participantes e avaliar sua evolução, além de promover ações de integração e incentivo para os servidores no Programa;

2.1.6. ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PEDALA IFES – EDIÇÃO 2020/2021 – término do período de 12 (doze) meses para o uso do kit Pedala Ifes e do acompanhamento, divulgação do desempenho dos servidores que participaram do Programa.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições se realizarão via INTERNET no link, <https://ifes.edu.br/servidor> no período de **04/02/2020 à 13/02/2020**.

3.2. Será permitida ao servidor a realização de uma única inscrição no presente certame, ainda que possua dois vínculos, devendo realizar inscrição usando apenas uma de suas matrículas.

3.2.1. Quando do processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo servidor, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do envio via internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do servidor nesta situação serão automaticamente canceladas.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. É assegurado o direito de inscrição no Programa de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo, o candidato avaliar se as características do programa sejam compatíveis com sua deficiência.

3.5. Para realizar sua inscrição o candidato deverá acessar o link fornecido pela Comissão Organizadora do Programa, preencher o formulário e confirmar a inscrição.

3.6. A Reitoria do Ifes não se responsabilizará por solicitações de inscrição recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto aos requisitos para inscrição, as etapas, eventos e responsabilidades.

3.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.9. Será indeferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.10. A Reitoria do Ifes disponibilizará lista dos candidatos regularmente inscritos conforme consta no cronograma <https://ifes.edu.br/servidor> .

3.10.1. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada deverá protocolar através de processo eletrônico no SIPAC o recurso encaminhado à comissão organizadora do processo de seleção do Programa Pedala Ifes, apresentando o comprovante de inscrição, no período constante no cronograma (Anexo I).

3.10.2. Os recursos protocolados fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital não serão considerados.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Caso o número de servidores inscritos supere o número de vagas abertas na Edição 2020/2021 do Programa Pedala Ifes, serão utilizados os critérios de classificação para a seleção dos servidores que participarão do Programa, descritos a seguir:

4.2. Para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de DESEMPATE respectivamente:

- i. Ser servidor lotado na Reitoria;
- ii. Maior idade;
- iii. Maior tempo de serviço na Reitoria;
- iv. Não ter veículo motorizado próprio;
- v. Ter filhos;

4.3. Todas as informações necessárias aos critérios citados no item 4.2 deverão estar disponíveis no SIGRH e demais sistemas oficiais.

4.4. Será constituída uma comissão formada por 3 (três) servidores que não estão concorrendo ao edital para análise dos critérios estabelecidos no item 4.2.

4.5. Os servidores que não forem classificados dentro do número de vagas irão compor uma lista de suplentes e poderão ser chamados ao programa em caso de desistência ou surgimento de vagas.

4.6. Todos os servidores selecionados que aderirem ao Programa Pedala Ifes deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo II), se comprometendo a participar das avaliações e atividades desenvolvidas no decorrer do Programa, sendo obrigatória a participação em todas as fases do processo.

4.7. O Edital com a relação dos servidores classificados será publicado no site do Ifes em <https://ifes.edu.br/servidor>.

## **5. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

5.1. De caráter eliminatório e com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física do servidor, no ato da avaliação de saúde para ingresso do programa, o servidor deverá apresentar Atestado, emitido por médico cardiologista, de Capacidade para Exercício Físico com Bicicleta para comprovar que está apto a realizar a atividade.

5.1.1. O servidor poderá utilizar o Modelo de Atestado Médico disponibilizado como Anexo I deste Edital.

5.2. Será excluído do Programa o participante que não comparecer nos dias e horários e locais determinados para realização da avaliação médica e que não apresente o Atestado Médico.

5.3.1. Por ocasião da avaliação de saúde, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a participação no Programa, sendo que as consequências da omissão serão de total responsabilidade do servidor.

5.4. Será realizada também avaliação médica e nutricional, onde poderá ser solicitado exames complementares.

5.5. As convocações para a realização das avaliações serão realizadas pela Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor.

5.6. Por ocasião da avaliação de saúde, será expedido ato com outras informações que se fizerem necessárias a respeito desta etapa.

## **6. DA ENTREGA DO KIT PEDALA IFES**

6.1. Os servidores considerados aptos na etapa de avaliação de saúde, deverão participar de evento explicativo do Programa onde receberão as bicicletas e o Kit Pedala Ifes.

6.2. Os servidores participantes do Programa deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II), que conterà as responsabilidades do servidor enquanto estiver de posse do bem público.

6.3. Durante o período em que o servidor fizer uso da bicicleta e do kit Pedala Ifes em comodato, terá o dever de zelar por sua conservação, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência da sua conservação serão suportados pelo servidor que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem público, nos termos do item 10 deste Edital.

6.3.1. O servidor deverá participar do evento de entrega das bicicletas do Programa Pedala Ifes, onde além de serem apresentadas as orientações a respeito do Programa, também serão apresentados os cuidados básicos necessários para a conservação e manutenção das bicicletas, seu armazenamento, segurança dos equipamentos e segurança do ciclista no trânsito.

6.4. A bicicleta ou qualquer item que compõe o Kit Pedala Ifes serão utilizados exclusivamente pelo servidor participante do Programa sendo vedado ao servidor sub-comodatar os itens, bem como ceder ou emprestar o bem a terceiros.

6.5 Obrigatoriamente o servidor utilizará durante o percurso o capacete de segurança constante no kit Pedala Ifes.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO**

7.1. Será realizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor o acompanhamento de saúde de todos os participantes do Programa.

7.2. Os servidores participantes do Programa terão liberdade para fazer uso da bicicleta em seu cotidiano conforme lhe convir, dado preferência para o deslocamento ao trabalho, como forma de transporte alternativo.

7.3. O servidor deverá utilizar a bicicleta para se deslocar até o trabalho, exceto nos casos que houver dificuldade por motivos de condições climáticas, incapacidade física temporária ou problemas mecânicos na própria bicicleta. A constatação da utilização será realizada por comissão de acompanhamento do Programa designada pelo Reitor.

7.3.1 O servidor que injustificadamente não usar a bicicleta para deslocamento até o trabalho, poderá ser desligado do Programa após parecer da comissão de acompanhamento.

7.4. Ao completar 6 (seis) meses no projeto, por convocação da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor, o servidor deverá comparecer para nova avaliação de saúde.

7.5. Durante o Programa os servidores poderão ser convocados para ações voltadas para a saúde.

## **8. DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PEDALA IFES**

8.1. Ao final do período de 12 (doze) meses, os servidores que receberam as bicicletas deverão devolvê-las juntamente dos kits nas mesmas condições que receberam ressalvado o desgaste pelo uso, à exceção da garrafa para hidratação.

8.1.1. O servidor que não devolver a bicicleta e/ou algum item constante no kit, deverá ressarcir à União (Ifes) do valor investido no item nos termos da legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, de acordo também com o item 10 deste Edital.

8.1.2. Todos deverão realizar nova avaliação de saúde no momento da entrega das bicicletas.

## **9. DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DO SERVIDOR DO PROGRAMA**

9.1. O servidor poderá solicitar sua desistência do Programa Pedala Ifes a qualquer tempo, devendo formalizar o pedido junto a Assessoria de Projetos Especiais do Reitor, apresentando justificativa que poderá ser analisada e deliberada pela equipe de organização.

9.2. A exclusão do participante se dará nos casos em que o servidor descumprir quaisquer dos artigos do Termo de Responsabilidade, prestar informações inverídicas ou descumprir as regras previstas neste Edital, podendo responder administrativamente.

9.3. Em caso de desistência ou exclusão, o servidor que receber a bicicleta em regime de comodato deverá devolvê-la acompanhada de seus acessórios nas mesmas condições em que recebeu, ressalvado o desgaste pelo uso, sob pena de ressarcir à União (Ifes) o valor investido na bicicleta e nos itens, nos termos do item 10.

9.4. Se a saída do servidor ocorrer nos 02 (dois) primeiros meses do início do Programa, sua vaga será reconduzida a outro servidor, nos termos do item 4.3.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. O servidor receberá a bicicleta e os demais acessórios que compõe o Kit Pedala Ifes em regime de comodato nos termos dos art. 579 a 585, do Código Civil.

10.2. O servidor é responsável pelos itens recebidos, devendo zelar pelos acessórios e pela bicicleta fazendo seu uso com prudência, de forma a manter a boa conservação, funcionamento e segurança da mesma, especialmente com relação aos itens de segurança como freios, pneus, rodas e elementos refletivos e comunicar à equipe de coordenação qualquer avaria ocasionada à bicicleta ou aos itens do kit.

10.3. O servidor estará sujeito a responder administrativamente se praticar alguma das seguintes condutas:

- a) Deixar de comunicar qualquer dano ocasionado à bicicleta ou aos itens do Kit;
- b) Entregar a bicicleta a terceiros;
- c) Danificar a bicicleta e/ou os itens recebidos e não reparar;
- d) Extraviar a bicicleta ou outro item do kit;
- e) Deixar de realizar a devolução da bicicleta no prazo determinado pela administração.

10.4. Caso a bicicleta ou outro item do kit sejam furtados ou roubados em posse do servidor, este deverá registrar Boletim de Ocorrência, sendo sua responsabilidade apurada por meio de processo administrativo.

10.5. Será assegurado ao servidor o direito do contraditório e ampla defesa;

10.6. Será dever do servidor o reparo e/ou ressarcimento por eventual dano ou extravio nos termos da legislação vigente.

10.7. As condutas não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

10.8. O servidor que recebe o vale-transporte subsidiado pela União que optar em adotar a bicicleta como forma de transporte, deverá cancelar o recebimento do benefício, podendo requerê-lo novamente quando de seu egresso ao Programa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Retificação.

11.2. Após a conclusão da Edição 2019/2020 do Programa Pedala Ifes, como forma de incentivo a prática de atividade física por meio da bicicleta e como meio de transporte alternativo, o Ifes disporá de parceria com o comércio local para facilitar ao servidor a aquisição de bicicleta com preço acessível.

11.3. O custeio do Programa se dará por meio de recurso com destinação vinculada a ações voltadas para o desenvolvimento da área de Recursos Humanos, conforme disposto na Lei nº 5.598/2010, art.32, e por meio de parcerias e recursos provenientes de doações.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável.

Vitória-ES, 03 de fevereiro de 2020.

**Comissão Organizadora do Processo de Seleção**  
Programa Pedala Ifes

